

## RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

<b>Nº 05.12.10.004141-3</b>		<b>VALIDADE 05/10/2013</b>	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 009692/2012 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).			
<b>1 - Nº Empreendimento</b> 0000001738	<b>2 - Razão Social</b> Consórcio Construtor Águas do São Francisco		
<b>3 - Endereço</b> Fazenda Pedrinhas, 100 - Pedrinhas			
<b>4 - Município</b> Cabrobó - PE		<b>5 - CEP</b> 56180000	
<b>6 - CNPJ / CPF</b> 09.293.834/0002-98		<b>7 - RG / Inscrição Estadual</b> 036346128	
<b>8 - Caracterização do Empreendimento</b> A empresa enquadra-se na Tipologia de Obras Diversas, Código 10.5 - L Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010, alterada pela Lei Estadual nº 14.549/2011, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade consiste no funcionamento de um canteiro de obras do Projeto de Integração Águas do São Francisco, localizado em Pedrinhas, dentro dos limites da área urbana da cidade de Cabrobó/PE.			
<b>9 - Exigências</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deverão ser realizadas manutenção e limpeza no Sistema Final de Esgotamento Sanitário, a cada 300 (trezentos) dias, por empresa licenciada ambientalmente;</li> <li>2. A empresa deverá, semestralmente, apresentar relatório contendo cópias dos certificados de coleta de óleo contaminado (usado), das empresas receptoras credenciadas pela ANP;</li> <li>3. A empresa deverá apresentar à CPRH, semestralmente, análises químicas (PH, DQO, Óleos e Graxas) da água descartada pelo sistema de separação água/óleo (SAO);</li> <li>4. Os resíduos gerados na limpeza da caixa separadora de água/óleo (SAO) deverão ser acondicionados em local apropriado;</li> <li>5. Quando da renovação da Licença, a empresa deverá apresentar comprovantes de destinação final das lâmpadas e pneus inservíveis;</li> <li>6. A empresa coletora de óleo usado e resíduos oleosos deverá ser licenciada pelo Órgão Ambiental e credenciada pela ANP, enquanto estopas, filtros e embalagens contaminadas por óleo deverão ser destinados a aterro industrial ou incineradas por empresas licenciadas ambientalmente, por se tratarem de resíduos Classe I;</li> <li>7. A operação de máquinas e equipamentos obedecerá aos dispositivos do Sistema de Sinalização do Canteiro de Obras;</li> <li>8. A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;</li> <li>9. Todos os efluentes provenientes da lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos (óleos, graxas, etc.) devem ter como destino uma caixa separadora, para o devido tratamento no sistema específico no canteiro de obras;</li> <li>10. Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a Lei do Silêncio, quando as mesmas ocorrerem na proximidade de áreas urbanas.</li> </ol>			
<b>10 - Requisitos</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cumprir as determinações da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Infrações Administrativas Ambientais ao Meio Ambiente, e dá outras providências;</li> <li>2. A empresa deverá comunicar à CPRH qualquer ocorrência que venha a causar danos ambientais;</li> <li>3. A empresa deverá atender às exigências previstas na Lei Estadual nº 14.236/2010, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;</li> <li>4. A empresa deve manter atualizados:</li> </ol>			
<b>12 - DATA EMISSÃO</b> 05/10/2012	<b>13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO</b>  <i>Fábio Torres Mendes Regis</i> Supervisor de Licenciamento Mat. 279.800-7		
<b>14 - DIRETOR</b>  <i>Nelson J. Maricovich</i> Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos		Pag. 1/2	

CÓDIGO DE SEGURANÇA

p05d13c



0512100041413





- 4.1. Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
- 4.2. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitida pela Prefeitura Municipal.

**11 - Observação**

- 1. A concessão da presente Licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença;
- 3. O não atendimento às exigências e prazos estabelecidos implica na perda da validade da presente Licença.

12 - DATA EMISSÃO

05/10/2012

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

**CPRH**  
Rafael Torres Mendes Regis  
Supervisor de Licenciamento  
Mat. 279.600-7

14 - DIRETOR

**CPRH**  
Nelson J. Maricevich  
Diretor de Gestão Territorial  
& Recursos Hídricos

Pag. 2/2

CÓDIGO DE SEGURANÇA

p05d13c



0512100041413

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.

